



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 195, DE 27/11/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos).

Art. 2º O recurso para atendimento do artigo anterior, será decorrente da tendência superavitária do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 27 de novembro de 1989.

Manoel José de Araújo.
- Prefeito -